PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 65/2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para aquisição de conjunto móvel de britagem e peneiramento e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para aquisição de um conjunto móvel de britagem e peneiramento.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 49/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para aquisição de um conjunto móvel de britagem e peneiramento.

O Município pretende instalar o sistema de britagem de rocha sem imóvel recentemente adquirido para a instalação da Usina de Asfalto, objetivando reduzir os custos de diversos serviços que demandam a utilização desses materiais, principalmente os de pavimentação asfáltica.

De acordo com o processo licitatório de registro de preços para o ano de 2022, tem-se a seguinte a quantidade de materiais provenientes da britagem de rocha e seus respectivos valores:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor Unit.	Total Estimado
1	1.208	Ton	Pedra Brita 1 1/8"	75,50	91.204,00
2	3.617	Ton	Pedra Brita 3/8" (pedrisco).	74,30	268.743,10
3	4.068	Ton	Pó de pedra	49,55	201.569,40
4	25.308	Ton	Pedra Graduada	51,95	1.314.750,60
5	40.100	Ton	Rachão (macadame seco)	66,42	2.663.442,00
Total Estimado					*R$ 4.539.709,10*

A produção própria desses materiais reduzirá consideravelmente os gastos do Município, ao passo em que a economia gerada será revertida de modo a compensar os investimentos iniciais.

Considerando que o Município adquiriu um terreno contendo uma jazida com as especificações ideais de rocha para atender às necessidades dos serviços a serem realizados, a próxima fase é a implantação do sistema de britagem, sendo necessária a aquisição do conjunto móvel de britagem e peneiramento.

O Projeto de Lei em análise conta com os seguintes documentos: Impacto Orçamentário e Financeiro; Declaração de Disponibilidade Financeira e Orcamentária.

Foi solicitado via Ofício ao Executivo Municipal, um comprovante de limite de endividamento, o qual foi respondido da seguinte maneira, juntamente com seus respectivos anexos:

“No que se refere à endividamento segue em anexo o Demonstrativo da Divida Consolidada Liquida referente ao primeiro quadrimestre de 2022. No qual é possivel verificar que o limite definido pelo Senado Federal seria o valor de R$ 488.047.907,48 ou seja 120% em relação a RLC (Receita Corrente Liquida). Sendo que a nossa divida consolidada liquida conforme o demonstrativo está em - R$ 103.166.511,56 o qual encontra-se negativa ocasionado principalmente pela elevada disponibilidade de caixa em relação as dividas e parcelamentos. Nesse demonstrativo não estão ainda consideradas as operações de créditos que foram aprovadas somando um total de R$ 28.700.000,00 e também a referente ao projeto de lei acima no valor de R$ 9.500.000,00, totalizando dessa forma o valor de R$ 38.200.000,00. Com a inclusão dessas dividas no demonstrativo ainda assim estaríamos com um valor de R$ 64.966.511,56, ou seja uma divida consolidada liquida bem abaixo do limite de alerta como também do limite máximo definido.”

Deste modo, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 65/2022**, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 14 de julho de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 14/07/2022 15:54:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 65/2022.**

Sala das Comissões, 14 de julho de 2022.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 14/07/2022 16:26:01

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
ACT-Safeweb 14/07/2022 15:52:50